

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de domínio de website institucional e e-mails, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de pessoa jurídica para serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de domínio de website institucional e e-mails, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande**

2.1. Justifica-se pela necessidade de garantir a adequada divulgação dos atos administrativos, o fortalecimento da transparência pública e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública.

2.2. A manutenção de website institucional atualizado e funcional é instrumento essencial para assegurar o acesso à informação, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o princípio da publicidade. Além disso, a disponibilização de Portal da Transparência atualizado é medida indispensável para atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

2.3A contratação também se mostra necessária para:

- Garantir estabilidade, segurança e disponibilidade contínua do portal institucional;
- Assegurar proteção de dados e integridade das informações publicadas;
- Disponibilizar contas de e-mails institucionais com domínio próprio, conferindo maior credibilidade, organização administrativa e segurança nas comunicações oficiais;
- Promover constante atualização tecnológica, prevenindo falhas, invasões ou indisponibilidades do sistema;
- Viabilizar suporte técnico especializado, assegurando correções, melhorias e adequações sempre que necessário.

2.4. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção contínua de sistemas web e serviços de correio eletrônico institucional, a contratação de empresa especializada mostra-se medida eficiente e economicamente viável, garantindo a

continuidade do serviço público, a modernização administrativa e o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Lagoa Grande, contribuindo para a transparência, eficiência e fortalecimento da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento e licença de uso do software;

3.2. Manutenção e suporte mensal de software;

3.3. Realização de treinamento essencial à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na Câmara Municipal.

4. REFERÊNCIAS DE PREÇO

4.1. Para fins de aferição do valor de mercado foram levantados os preços praticados em cada serviço em 3 (três) órgãos públicos distintos. A consulta foi realizada através do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

4.2. Os valores unitários de cada item, se referem a média mensal de cada valor praticado nos órgãos públicos citados. Sendo assim, foi possível construir o quadro abaixo para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total para os 10 (dez) meses R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de domínio de website institucional e e-mails, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande.	R\$ 1.693,33	R\$ 18.626,66

VALOR MÉDIO: R\$ 1.693,33

VALOR GLOBAL (11 meses): R\$ 18.626,66

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes nos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

5.2. A contratante obriga-se a disponibilizar pessoal do seu quadro funcional, para ser treinado, com objetivo de operacionalizar os sistemas ora localizados, dando suporte e todas as informações necessárias à implantação e manutenção dos mesmos; bem com, a manter o pagamento dos valores contratados estritamente em dia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§1º. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§2º. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§3º. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O contratante efetuará o pagamento das faturas até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelo contratado que descumprem suas obrigações.

11.2. O Contratado estará sujeito as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa Grande, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Caio da Silva Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE